

Ata da vigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, dez de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos dez (10) dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente em exercício, e ULDERICO GERALDO RODRIGUES; os Juizes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- Processo número setenta e oito barra oitenta e quatro (78/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da primeira (1ª) zona reitera o pedido de requisição da funcionária Maria Manuelina Chaves. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, baixou o processo em diligencia, para que a Secretaria informe se a requisição foi feita, de acordo com o pedido anterior e, caso afirmativo, reiterá-la. Processo número oitenta barra oitenta e quatro (80/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da segunda (2ª) zona solicita a requisição da funcionária Aparecida de Fátima Santos Monteiro, do primeiro (1º) Cartório Criminal do Forum de Goiânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o pedido. Processo número oitenta e um barra oitenta e quatro (81/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da centésima vigésima sétima zona solicitando a requisição da funcionária Simone Ber

nardes Nascimento Ribeiro. Relator: Excelentíssimo Senhor ' Doutor José de Jesús Filho. O Tribunal, unanimemente, de a cordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, de vendo o processo, a seguir, ser passado à Corregedoria Regi onal Eleitoral, para apurar porque outros funcionários re quisitados não se apresentaram ao cartório da referida zona. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de li da e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desem bargador Presidente, comigo, La F. de S. A., Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

Antônio Carlos P.: PRESIDENTE

La F. de S. A.: SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

Uldérico Geraldo Rodrigues
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RETIFICAÇÃO: Por equívoco, constou como presente à sessão o Desembargador Uldérico Geraldo Rodrigues.

La F. de S. A.